

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 03 de Setembro de 2026, os membros da Comissão de contratação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG nomeada através da Portaria n.º 07/2025, reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Diretor, para Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e reforma do telhado da sede do Instituto Municipal de Previdência – PREVIJOP, compreendendo telhas cerâmicas, caibros, ripas, ripões, cimento, areia, pigmento, aditivo para argamassa, pregos, disco de corte, selante para vedação de calhas e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações, dimensões, unidades e quantitativos definidos pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade do PREVIJOP, mediante solicitação da Administração e de acordo com o andamento dos serviços de manutenção e reforma do telhado. As entregas poderão ocorrer em diferentes períodos, inclusive de forma diária ou semanal, conforme a necessidade de utilização dos materiais, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos contratados de uma única vez.

Em razão da necessidade de entregas fracionadas e atendimento ágil às solicitações do Instituto, será dada preferência a empresas estabelecidas no Município de João Pinheiro/MG, considerando a proximidade geográfica como fator relevante para assegurar maior agilidade na entrega dos materiais, reduzir o risco de atrasos e evitar a paralisação dos serviços por eventual falta de insumos.

A preferência por fornecedores locais está diretamente relacionada às características específicas da contratação, especialmente à necessidade de fornecimento parcelado e conforme a demanda do PREVIJOP, permitindo maior eficiência logística e melhor atendimento às necessidades da Administração.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos possui em seu inciso II do art.75, da lei 14.133/21, previsão de contratação por dispensa de licitações e atualmente encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal n° 268/2025

No presente caso, conforme verificado nos documentos apresentados e pelo exposto, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação do artigo citado, e encontra fundamento para seu prosseguimento por Dispensa de licitação na forma eletrônica submetendo o presente feito à apreciação da autoridade superior para sua autorização é prosseguimento da contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO GERALDO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Flavio Geraldo da Silva
Presidente da Comissão de
Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE
STEFANE MIKAELLE SILVA GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Stéfane Mikaelle Silva
Gomes
Membro da Comissão

ASSINADO DIGITALMENTE
ESTEFANIA GOMES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Estefânia Gomes de
Souza
Membro da Comissão